



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E a
AM Live, Unipessoal, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: AM LIVE, Unipessoal, Lda., com sede na Rua do Freixo, n.º 1071, 4300-219 Porto, Pessoa Coletiva n.º 513640347, representada neste ato por Américo Pedro Martins Vieira, na qualidade de Gerente, adiante designada por AM Live e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A AM Live é uma sociedade vocacionada e com experiência na produção e organização de eventos, designadamente de cariz festivo, económico e cultural, dispondo de profissionais qualificados e de uma organização sólida;
- d) A AM Live é proprietária de um portal digital, denominada «Magia no Gelo», destinado à divulgação de conteúdos audiovisuais em formato de *streaming*, onde se incluem, nomeadamente, produtos culturais gravados ao vivo.
- e) A AM Live pretende abranger e facilitar o acesso ao Portal «Magia no Gelo» a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação;
- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a AM Live, no âmbito do Portal «Magia no Gelo».

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter, devendo os termos dessa divulgação ser previamente validados pela AM Live.
2. Incentivar os seus membros a conhecer o Portal «Magia no Gelo», através dos meios acima elencados.
3. Facultar o Código de Desconto a que se alude na Cláusula Terceira única e exclusivamente aos seus membros, estando expressamente vedada a sua divulgação a terceiros.
4. Disponibilizar à AM Live a contagem do número de elementos que beneficiarão do referido Código de Desconto, assim como a periodicidade com que a campanha é divulgada junto dos seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A AM Live compromete-se a facultar à OCC um Código de Desconto, que permitirá aos seus membros a obtenção de um desconto de 25% sobre o preço de venda ao público em geral, na compra de acessos ao Portal «Magia no Gelo».

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

am

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

AM Live – Unipessoal, Lda.

Exmo. Sr. Nuno Barbot
Telefone: 253 283 485
E-mail: nuno.barbot@am-teg.com
Site: www.am-live.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a quaisquer outros.

Outorgado em 01 de Setembro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante